

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.955 DE 28 DE JULHO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 e firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

seguinte

LEI:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito	
06	Quinto BPM e Corpo de Bombeiros	
06	Segurança Pública	
181	Policiamento	
0027	Segurança do Cidadão	
1210	Adequação do Prédio para Instalação	o da DPPA
4.4.50.41.00.00.00.00	Contribuições	R\$ 150.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária nº 01.01.031.0320.1107.4.4.90.51.00.00.00.00-19.

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Conselho Pró-Segurança Pública de Montenegro – CONSEPRO, visando o repasse de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), objetivando suprir as despesas com a adequação do prédio onde será instalada a Delegacia de Polícia de Pronto Atendimento – DPPA.

Art. 4º Para atender ao convênio servirá de recurso a dotação orçamentária a ser autorizada pelo art. 1° desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

Art. 5º O prazo do Convênio será até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado.

Art. 6° Caso seja encerradas as atividades ou dado destinação diversa da Lei, as benfeitorias, passíveis de remoção, reverterão ao patrimônio do Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 28 de julho de 2014.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

PAULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO Secretária-Geral